

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

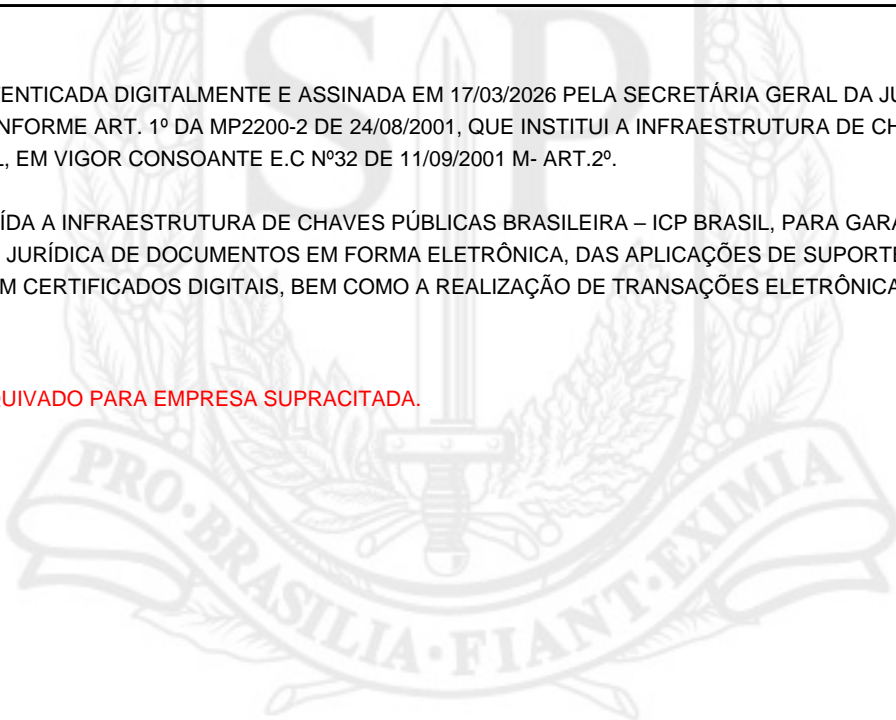
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal
NIRE 35216120470	CNPJ 03.612.312/0001-44	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.151.538/26-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:23:55	CÓDIGO DE CONTROLE 287912284
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		


ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC	Protocolo Redesim SPN263766638 
01	
01	

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA	
NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	PORTE Demais
LOGRADOURO 11A RUA RUA MAJ PALADINO	NÚMERO 128
COMPLEMENTO GALPAO13 E 14	BAIRRO/DISTRITO VILA RIBEIRO DE BAR
	CEP 05307000
MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP
E-MAIL alexandre.tabuenca@nutriport.com.br	TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 03612312000144
	NIRE - SEDE 35216120470
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:	VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 273,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



INSTRUMENTO PARTICULAR DA VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO

E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Pelo presente Instrumento particular, os abaixo assinados:

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e CPF nº 043.068.978-00, residente e domiciliado a Rua Petrarca nº 35 – Apto 12 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-010.

SAMUEL CHAZAN BRIONES

Brasileiro, divorciado, maior, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, residente e domiciliado Rua Petrarca nº 35 – Apto 22 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04115-010.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, estabelecida à Rua Major Paladino nº 128 – Galpões 13 e 14 – Vila Leopoldina - São Paulo/SP – CEP 05307-001, registrada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.120.470 em sessão de 26 de janeiro de 2000, resolvem ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RETIRADA DE SÓCIO E CESSÃO DE COTAS

O sócio **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.650.059 SSP/SP e do CPF nº 043.068.978-00, **retira-se da sociedade**, cedendo e transferindo, nesta data, a totalidade de suas **20.000 (vinte mil) quotas**, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, ao sócio remanescente **SAMUEL CHAZAN BRIONES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 23.416.755-5 SSP/SP e do CPF nº 296.463.898-56, pelo mesmo valor, **integralmente pago neste ato**, em moeda corrente nacional, dando o cedente **plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação**, para nada mais reclamar, a qualquer título.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em razão da retirada do sócio anteriormente mencionado, a sociedade passa a ser constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002



(Código Civil), permanecendo como sócio único e titular da totalidade do capital social SAMUEL CHAZAN BRIONES.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, pertencente em sua integralidade ao sócio único **SAMUEL CHAZAN BRIONES**.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio único **SAMUEL CHAZAN BRIONES**, que exercerá a gerência e a representação da sociedade de forma isolada, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, com poderes para praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A sociedade resolve consolidar o contrato social, passando a vigorar com a nova estrutura unipessoal, vigorando com as cláusulas e condições seguintes.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

NIRE 35.216.120.470 – 26/01/2000

CNPJ: 03.612.312/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação Social e Sede

A presente sociedade gira sob o nome empresarial de NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA., que terá endereço e foro jurídico na Rua Major Paladino nº 128 –Galpões 13e 14 – Bloco Ímpar – Vila Leopoldina - São Paulo/SP – CEP 05307-001- inscrita no CNPJ 03.612.312/0001-44- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.120.470, e mantém as seguintes filiais.

Filial SP (1) - com sede na Rua Afonso Celso nº 552 – 3º Andar - Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04119-002- inscrita no CNPJ 03.612.312/0002-25- registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35903281049, que funciona com as mesmas atividades de comércio varejista de produtos farmacêuticos, nutrição enteral, nutrição parenteral, correlatos hospitalares, serviços de escritório e serviços de teleatendimento.



Filial RS (2) – com sede à Rua Professor João de Souza Ribeiro nº 301 – Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS CEP 90245-470 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0003-06 – registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901291531 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 43999054657, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Filial SC (3) – com sede à Rua Judite Melo dos Santos nº 131 - Distrito Industrial - São José/SC – CEP 88.104-765 – inscrita no CNPJ 03.612.312/0004-97 – registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 4290099702-2 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 42999118140, que funciona com as mesmas atividades da Matriz.

Podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

A Sociedade tem por objeto para Matriz e Filiais de CNPJ 03.612.312/0003-06 e CNPJ 03.612.312/0004-97

Importação; comércio atacadista e varejista de materiais em geral nacional e importados; complemento alimentares, suplementos alimentares, nutrição enteral; leites para uso pediátrico; bebidas não alcoólicas, bebidas energéticas, instrumentos e correlatos médico hospitalar; equipamentos de análise clínicas e seus acessórios; aparelhos médicos e de laboratórios; aparelhos eletrônicos de uso pessoal; medicamentos; nutrição parenteral; produtos de higiene pessoal; cosméticos, perfumaria; equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos, serviços de suporte técnico na área da saúde; representação e distribuição de produtos hospitalares, armazenamento de materiais de terceiros e transporte rodoviário de cargas e serviços de operações logística.

A filial de CNPJ 03.612.312/0002-25 tem como objeto.

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, nutrição enteral, nutrição parenteral, correlatos hospitalares, serviços de escritório e serviços de teleatendimento.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Parágrafo Segundo – O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, na proporção de cada sócio, a saber:

NOME	QUOTAS	R\$	%
SAMUEL CHAZAN BRIONES	200.000	200.000,00	100,00%
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00%

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a responsabilidade do sócio único é limitada ao valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 26 de janeiro de 2000, sendo lícito ao sócio único deliberar, a qualquer tempo, sobre a sua dissolução, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – Da Administração

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio único **SAMUEL CHAZAN BRIONES**, que exercerá a gerência e a representação da sociedade de forma isolada, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, com poderes para praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – Das hipóteses futuras de pluralidade

Na hipótese de ingresso de novos sócios, as disposições relativas à retirada, exclusão, sucessão, cessão de quotas e apuração de haveres observarão o disposto no Código Civil e poderão ser disciplinadas por alteração contratual específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Incapacidade

A sociedade não se dissolverá em razão do falecimento, incapacidade ou interdição do sócio único, prosseguindo suas atividades na forma da lei, com a sucessão de suas quotas por seus herdeiros ou sucessores legais, observadas as disposições do Código Civil e do processo de inventário ou sucessão.

Parágrafo Primeiro – Os herdeiros ou sucessores poderão, de comum acordo, optar pela continuidade da sociedade, assumindo a titularidade das quotas, ou pela apuração e recebimento dos haveres correspondentes, conforme balanço levantado na data do evento.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ingresso de mais de um herdeiro ou sucessor, a sociedade poderá passar a contar com pluralidade de sócios, mediante a devida alteração contratual registrada na Junta Comercial competente.

Parágrafo Terceiro – Caso os herdeiros ou sucessores optem pela não continuidade da sociedade, os haveres apurados serão pagos na forma e condições previstas em lei ou conforme vier a ser ajustado entre as partes.

Parágrafo Quarto – O disposto nesta cláusula aplica-se, no que couber, às hipóteses de incapacidade ou interdição superveniente do sócio único.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sucessoras

Aplicam-se, no que couber, as disposições previstas neste contrato às hipóteses de extinção, liquidação ou falência do sócio único quando este for pessoa jurídica, bem como aos casos de fusão, cisão ou incorporação, sempre que tais operações resultarem em modificação do controle societário, observada a legislação vigente e mediante a correspondente alteração contratual registrada na Junta Comercial competente.

CLÁUSULA NONA – Da Alienação

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a prévia formalização por meio de alteração contratual regularmente registrada na Junta Comercial competente.

Parágrafo Único – Na hipótese de ingresso de novos sócios, será assegurado aos sócios o direito de preferência para aquisição das quotas, em igualdade de condições e preço, nos termos da legislação vigente, devendo eventual cessão ser formalizada por alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Exercício Fiscal

O balanço da sociedade será levantado anualmente em 31 de dezembro, podendo ser elaborados balanços intermediários, inclusive mensais, para fins de antecipação de lucros ao sócio único, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Pró-labore

O sócio único fará retirada mensal a título de Pró-Labore, obedecidas as normas contidas na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Lucros e Perdas

O sócio único participará integralmente dos lucros e suportará as perdas da sociedade, na proporção de 100% (cem por cento) de sua participação no capital social, apurados com base no Balanço Patrimonial, podendo ser descontados dos valores a distribuir aqueles já pagos a título de pró-labore ou antecipação de lucros, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Dissolução

A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e, por decisão do sócio único representando a totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Liquidação

Em caso de liquidação da sociedade, o sócio único nomeará o liquidante, que procederá à liquidação na forma e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Alteração da Natureza

Por decisão do sócio único, a sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se, fundir-se com outra sociedade ou proceder à sua própria cisão, observadas as disposições legais aplicáveis e mediante a competente alteração contratual registrada na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Impedimentos

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, Parágrafo 1.0 da Lei 10.406/02)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Omissões

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02 e, no que forem aplicáveis da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo / SP para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas adiante nomeadas.

São Paulo, 13 de Janeiro de 2026.

Alexandre Tabuenca da Silva
Sócio- Retirante

Samuel Chazan Briones
Sócio- Administrador

Testemunhas:

Hélio Ramos Damasio
CPF 075.946.638-61

Camila do Nascimento Torquato
CPF 306.924.718-04



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 10/03/2026 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitativos e alterações.pdf			
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA	04306897800	12/03/26 14:08	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
SAMUEL CHAZAN BRIONES	29646389856	12/03/26 14:15	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2637666638



Certifico o registro sob o nº 1.151.538/26-7 em 16/03/2026 da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., NIRE nº 35216120470, protocolado sob o nº SPN2637666638. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287912284. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2637666638** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ellen Simone Gregorini**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/03/2026.

Ellen Simone Gregorini, CPF: 10247410870

Este documento foi assinado digitalmente por Ellen Simone Gregorini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2637666638.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. de NIRE 35216120470**, protocolizado sob o número **SPN2637666638** em **16/03/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1151538267**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/03/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.151.538/26-7 em 16/03/2026 da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., NIRE nº 35216120470, protocolado sob o nº SPN2637666638. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 287912284. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.612.312/0003-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRIPORT	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR JOAO DE SOUZA RIBEIRO	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 90.245-470	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO HUMAITA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO nutriport@nutriport.com.br	TELEFONE (11) 5089-2030
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **10:15:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:42 do dia 27/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/04/2026.

Código de controle da certidão: **769D.2A41.5E33.0A5E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NUTRIPORT COML LTDA**

CNPJ base: **03.612.312/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **09 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39361249**

Autenticação: **49792414**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **28/03/2026**

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 03.612.312/0003-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 23 de fevereiro de 2026.

Certidão emitida em 26/02/2026 às 08:32:11, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 03.612.312/0003-06** e o código de autenticidade **445EFEA5C443**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.612.312/0003-06
Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Endereço: R PROFESSOR JOAO DE SOUZA RIBEIRO 301 / HUMAITA / PORTO ALEGRE / RS / 90245-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030901120907615228

Informação obtida em 18/03/2026 09:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.612.312/0003-06

Certidão nº: 75930362/2025

Expedição: 08/12/2025, às 10:00:57

Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.612.312/0003-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ALVARÁ Nº **51789990**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: **LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

NOME FANTASIA

CNPJ

03.612.312/0003-06

ENDEREÇO

8182313 - R. PROF JOAO DE SOUZA RIBEIRO 301

ATIVIDADES

- 2.02.01.01.00.01 - ALIMENTOS PERECIVEIS (VEDADO COMERCIALIZAR PRODUTOHORTIFRUTIGRANJEIROS)
- 2.02.01.12.03.00 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
- 2.02.01.07.02.00 - MATERIAL CIRURGICO
- 2.02.01.10.01.00 - DEPOSITO DE PRODUTOS DE BELEZA
- 2.02.01.10.05.00 - DEPOSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
- 2.02.01.01.00.02 - ALIMENTOS NAO PERECIVEIS (VEDADO COMERCIALIZAR PRDUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS)

HORARIO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 18 H
AREA - 1415 M²

PROCESSO

VENCIMENTO

Porto Alegre, 11 de Outubro de 2024.

A autenticidade deste Alvará deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smic/>) nas Consultas de Alvará por Número ou por Endereço.

Este documento terá validade enquanto se mantiverem os dados supra citados. Este documento deverá ser exposto em local visível ao público. Deverá ocorrer a Logística Reversa dos resíduos gerados pela atividade, em atendimento à legislação vigente. Grandes Geradores são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos – SGR POA nos termos do Decreto nº 20.227/2019.



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS - UVS/DVS/SMS

CERTIDÃO - Nº 31243683/2024

CERTIDÃO DE DISPENSA DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

Conforme determina a Lei Complementar Municipal 876/2020 e atualizações, combinada com Decreto Municipal 21.007/2021 e atualizações, combinado com Decreto Municipal 22.102/2023 e atualizações pelo Decreto Municipal 22.444/24, de acordo com a documentação apresentada em SEI **18.0.000082987-7**, pela empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**, CNPJ **03.612.312/0003-06**, contendo as atividades econômicas:

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Declaramos que, para todos os efeitos legais, a referida empresa situada, **R PROFESSOR JOAO DE SOUZA RIBEIRO, 301, BAIRRO HUMAITA**, Porto Alegre, RS, tem as atividades listadas desobrigadas da exigência de Atos Públicos de Liberação de Atividade Econômica. Essa certidão é válida somente para as atividades aqui apresentadas e enquanto estiverem vigentes as normas aqui citadas. No caso de alteração da atividade REAL DECLARADA exercida pelo estabelecimento, deverá informar essa secretaria para emissão de nova certidão ou, quando obrigatório, encaminhar solicitação do licenciamento da Atividade Econômica.

De acordo com o Decreto Municipal 22.102/2023 (atualizado pelo Decreto Municipal 22.444/2024):

Artigo 8º Para o exercício de atividade classificada de baixo risco, não é necessário requerer a expedição de alvará e licenças para iniciar o seu funcionamento, sendo necessário o Cadastro Tributário Municipal, quando exigível.

...

§ 2º As atividades classificadas no Anexo I deste Decreto que ultrapassarem o limite da condicionante, deverão obter o licenciamento prévio para o exercício da atividade.

§ 3º O Empreendedor que exercer atividade de baixo risco fica sujeito à fiscalização municipal, inclusive acerca da veracidade das declarações que prestar para fins de enquadramento no grau de risco.

...

Art. 13. A fiscalização da atividade do Microempreendedor deverá atender ao disposto na legislação vigente, em especial, nas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Parágrafo único. São passíveis de fiscalização, a qualquer tempo, as informações fornecidas pelo Microempreendedor para o exercício das atividades, devendo estar em conformidade com as constatadas pelos agentes fiscalizadores.

Ressaltamos que a informação acerca da atividade realizada pela empresa é de responsabilidade TOTAL dessa, estando ciente de que a omissão de informação dessa natureza caracteriza infração sanitária, podendo, a qualquer momento, sofrer autuação.

A emissão dessa certidão não exclui a obrigatoriedade de cumprimento das normas sanitárias referentes a atividade declarada.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Adriana Mayer Lentz, Chefe de Equipe**, em 22/11/2024, às 13:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **31243683** e o código CRC **120181EC**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Secretaria Municipal de Saúde
Núcleo de Licenciamento Sanitário - EAA/DVS/SMS



LICENÇA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS

Número: 2883/25	Processo nº: 24.0.000117117-4
Concedida a: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	
CNPJ: 03.612.312/0003-06	
Transporte de: Alimentos não perecíveis do tipo dietas nutricionais orais, enterais e parenterais; suplementos e fórmulas de alimentos infantis. Modo de conservação: Alimentos não perecíveis transportados em temperatura ambiente.	
Veículo Placas: JCY9A87	Tipo de Carroceria: Fechada

Data da Emissão: 28/10/2025

Válida até: 28/10/2030

Assinatura do Licenciado (obrigatório)

CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS

- ✓ Compartimento de carga revestido com material liso resistente, lavável e de fácil higienização.
- ✓ Manter os alimentos nas temperaturas adequadas:
 - Resfriados abaixo de 5°C (cinco graus);
 - Congelados abaixo de -18°C (menos dezoito graus);
 - Alimentos quentes à 60°C (sessenta graus), ou seguindo recomendação do fabricante.
- ✓ Carroceria em bom estado de conservação e isolada da cabine do motorista.
- ✓ Presença de ganchos apropriados para pendurar os alimentos.
- ✓ Letreiros laterais identificando o nome da empresa e a natureza dos produtos transportados.
- ✓ Condutores e auxiliares deverão utilizar uniformes limpos e adequados.
- ✓ Cobertura de gelo em escamas até uma proporção de 30% da quantidade de pescado transportado.



Documento assinado eletronicamente por **Roxana Pinto Nishimura, Chefe de Unidade**, em 28/10/2025, às 17:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **36289316** e o código CRC **722D3818**.

CGVS - Av. Pe. Cacique, 372 - Bairro Menino Deus, CEP 90810-240 - Porto Alegre - RS Fone: 3289-2400 e-mail: cgvs@sms.prefpoa.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ 03612312000306, Endereço - RUA PROFESSOR JOAO DE SOUZA RIBEIRO, 301 HUMAITA PORTO ALEGRE RIO GRANDE DO SUL CEP: 90245-470..

9 de fevereiro de 2026, às 10:17:55

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **2ea971282a2028ee30022584ba159dfe**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8781288

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.612.312/0001-44, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de março de 2026.

PEDIDO Nº:

0094479660



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-SRP
PROCESSO Nº 7062/2026

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CF/88**

O licitante NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o 03.612.312/0003-06, sediado na Rua Professor João de Souza Ribeiro, 301 – Humaitá – Porto Alegre – Rio Grande do Sul – CEP: 90245-470, telefone (51) 3342-4242, e-mail licitacoes.sp@nutriport.com.br, através do representante legal, Sr SAMUEL CHAZAN BRIONES, portador da cédula de identidade RG 23.416.755-5, inscrito no CPF sob o 296.463.898-56, residente e domiciliado na R. PETRARCA, 35 – APTO 22 – VILA MARIANA – SÃO PAULO – SP – CEP 04115-010, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: (X) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, 24 de Março de 2026.

SAMUEL

CHAZAN

BRIONES:2964

6389856

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

SAMUEL CHAZAN BRIONES

SÓCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 296.463.898-56

RG: 23.416.755-5

Assinado de forma
digital por SAMUEL
CHAZAN

BRIONES:29646389856

Dados: 2026.03.24

09:31:48 -03'00'

03.612.312/0003-06
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Prof. João de Souza Ribeiro, 301
Humaitá - CEP 90245-470
PORTO ALEGRE - RS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-SRP
PROCESSO Nº 7062/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

O licitante NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o 03.612.312/0003-06, sediado na Rua Professor João de Souza Ribeiro, 301 – Humaitá – Porto Alegre – Rio Grande do Sul – CEP: 90245-470, telefone (51) 3342-4242, e-mail licitacoes.sp@nutriport.com.br, através do representante legal, Sr SAMUEL CHAZAN BRIONES, portador da cédula de identidade RG 23.416.755-5, inscrito no CPF sob o 296.463.898-56, residente e domiciliado na R. PETRARCA, 35 – APTO 22 – VILA MARIANA – SÃO PAULO – SP – CEP 04115-010, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Porto Alegre, 24 de Março de 2026.

SAMUEL
CHAZAN
BRIONES:296
46389856
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
SAMUEL CHAZAN BRIONES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 296.463.898-56
RG: 23.416.755-5

Assinado de forma
digital por SAMUEL
CHAZAN
BRIONES:29646389856
Dados: 2026.03.24
09:32:10 -03'00'

03.612.312/0003-06
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Prof. João de Souza Ribeiro, 301
Humaitá - CEP 90245-470
PORTO ALEGRE - RS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-SRP
PROCESSO Nº 7062/2026

TERMO DE ADESÃO – ASSINATURA ELETRÔNICA

Razão ou Denominação Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Nome de Fantasia: NUTRIPORT

CNPJ: 03.612.312/0003-06

Insc. Estadual: 096/3226240

e-mail para envio dos instrumentos: licitacoes.sp@nutriport.com.br

Nome do Responsável Pela Assinatura dos Instrumentos

Nome: SAMUEL CHAZAN BRIONES

CPF: 296.463.898-56

Cargo ou Função: SOCIO-ADMINISTRADOR

E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br

Pelo presente TERMO DE ADESÃO a Pessoa Jurídica acima qualificada, doravante denominada ADERENTE, por meio de seu Representante legal manifesta ciência e concordância com os termos abaixo relacionados:

1. Que tem conhecimento da sistemática de ASSINATURA DIGITAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; TERMOS ADITIVOS e demais documentos relacionados ao contrato através do assinador do MUNICÍPIO DE ERECHIM, reputando-a válida e legítima para todos os fins;
2. Que as informações acima relacionadas serão utilizadas para emissão e assinatura de Contratos Administrativos e seus Termos Aditivos entre a ADERENTE e o MUNICÍPIO DE ERECHIM;
3. Que os Contratos Administrativos e Termos Aditivos ficarão disponíveis para assinatura por meio de ACEITE ELETRÔNICO, ASSINATURA ELETRÔNICA ou ASSINATURA DIGITAL, junto ao ASSINADOR ONLINE do MUNICÍPIO DE ERECHIM, protegido por login de acesso pessoal e intransferível vinculado ao e-mail informado no campo “e-mail para envio dos instrumentos” e que qualquer indivíduo que a ele tenha acesso poderá realizar a assinatura dos instrumentos nos casos de ACEITE ELETRÔNICO e ASSINATURA ELETRÔNICA.
4. Que, no caso de assinatura pelo tipo ACEITE ELETRÔNICO, o responsável receberá, no e-mail informado no campo “Responsável pela Assinatura”, link de acesso à assinatura dos instrumentos através do qual poderá assiná-los por meio de verificação por duas etapas com envio de código de autenticação para o

mesmo e-mail e que qualquer indivíduo com acesso ao email informado no campo “Responsável pela Assinatura” poderá realizar a assinatura dos instrumentos enviados para aquele endereço eletrônico.

5. Que, no caso de assinatura pelo tipo ASSINATURA ELETRÔNICA, o responsável receberá, no e-mail informado no campo “Responsável pela Assinatura”, link de acesso à assinatura dos instrumentos através do qual poderá assiná-los através de reprodução digital de assinatura a punho.

6. Que, no caso de assinatura pelo tipo ASSINATURA DIGITAL, o responsável deverá assinar o instrumento através de Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora – ICP-BRASIL, sendo necessário o download e instalação do software ASSINADOR SYSTEM;

7. Que o tipo de assinatura utilizada será de escolha do MUNICÍPIO DE ERECHIM nos termos da legislação em vigor.

8. Que, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Municipal 7.348/23, consideram-se Assinaturas Eletrônicas Avançadas os tipos de assinatura ACEITE ELETRÔNICO e ASSINATURA ELETRÔNICA e considera-se Assinatura Eletrônica Qualificada o tipo ASSINATURA DIGITAL;

9. Que as informações acima relacionadas são verdadeiras e que se compromete a mantê-las atualizadas independentemente de solicitação prévia pelo MUNICÍPIO DE ERECHIM.

Porto Alegre, 24 de Março de 2026.

**SAMUEL
CHAZAN
BRIONES:29646
389856**
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
SAMUEL CHAZAN BRIONES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 296.463.898-56
RG: 23.416.755-5

Assinado de forma
digital por SAMUEL
CHAZAN
BRIONES:29646389856
Dados: 2026.03.24
09:32:54 -03'00'

03.612.312/0003-06
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Rua Prof. João de Souza Ribeiro, 301
Humaitá - CEP 90245-470
PORTO ALEGRE - RS